ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2020

Processo Administrativo nº 1852/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOA JURÍDICA) PARA O FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E CILINDRO DE OXIGÊNIO, PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 004/2020, de 07 de janeiro de 2020, acerca do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2020, após a análise e julgamento da proposta, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes do processo, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor das empresas: **GLOBAL MAIS** inscrita no CNPJ nº 32.247.281/0001-78, estabelecida na Av.Pedro Almeida, nº 413, Bairro São Cristovão, Teresina-PI; **C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI-EPP)** (MICROSERV, inscrita no CNPJ nº 73.852.873/0002-87, estabelecida na Rua São João, nº967, Sul, Teresina-PI, que registraram o menor preço para os ITENS, conforme segue abaixo e anexo:

GLOBAL MAIS inscrita no CNPJ nº 32.247.281/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Termômetro Infravermelho digital de testa	Weva-pers	UND	2	R$325,00	R$650,00

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI-EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Cilindro de Oxigênio Móvel 40L	Portal Cilindros	UND	2	R$2.240,00	R$4.480,00

Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal 13.979/2020, a Lei Federal n.º 8.666/93 determinando as providências necessárias à celebração do contrato, se for o caso, conforme o Edital de Chamamento Público 011/2020 e seus anexos e proposta da licitante vencedora

São José do Divino-PI, 23 de Junho de 2020.

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. Contrato Administrativo: 062/2020- ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José do Divino-PI. CONTRATADA: **Gabriel Lima Jurema**, Inscrito no CPF nº 061.084.723-67. OBJETO: alteração da cláusula QUINTA (DA VIGÊNCIA). VIGÊNCIA: 29/05/2020 a 30/06/2020.- Serviços Médico para atuar junto a UBS de São José do Divino-PI. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. Contrato Administrativo: 107/2020- ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José do Divino-PI. CONTRATADA: **Gabriel Lima Jurema**, Inscrito no CPF nº 061.084.723-67. OBJETO: alteração da cláusula QUINTA (DA VIGÊNCIA). VIGÊNCIA: 29/05/2020 a 30/06/2020.- Serviços de Médico Plantonista. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2020.

PREFEITURA DE CANAVIEIRA
Uma Canavieira de todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"
CNPJ: 41.522.319/0001-64

ESTADO DO PIAUÍ

DECRETO Nº 012/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos decretos que especificam as medidas para o enfrentamento à pandemia e sobre a suspensão das férias e licenças dos profissionais da saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Canavieira, Piauí e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA, PI, neste ato representado por **Joan de Albuquerque Rocha**, vem, com a devida vênia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Canavieira, PI, e outras normas vigentes.

CONSIDERANDO a crescente notificação de pessoas contaminadas com o novo coronavírus (COVID-19), em todos os Estados da Federação, inclusive no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020 e seus Decretos Regulamentadores, dos Decretos Estaduais nºs 18.884, 18.895, 18.913, 18.984 e 19.044, dos Decretos Municipais nºs 02/2020 de 16.03.2020, 003/2020 de 28.03.2020, 004/2020 de 30/03/2020, 05/2020, 06/2020 de 30.04.2020, 07/2020 de 06.05.2020, 08/2020 de 11.05.2020, 011/2020 de 11.06.2020 todos tratando sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, expedida em 22 de junho de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços dos profissionais da saúde, servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canavieira, no atendimento do estado de calamidade pública desta cidade.

DECRETA,

Art. 1º Art. 1º Ficam prorrogados até 06 de julho de 2020, Decretos Municipais nº 02/2020 de 16.03.2020, 003/2020 de 28.03.2020, 004/2020 de 30/03/2020, 05/2020, 06/2020 de 30.04.2020, 07/2020 de 06.05.2020, 08/1020 de 11.05.2020 e 012/2020 de 11.06.2020

Parágrafo único. O Decreto nº 006/2020, de 30 de abril de 2020, que torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial, fica prorrogado por prazo indeterminado.

Art. 2º Ficam suspensas as férias e licenças dos seguintes servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Canavieira: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas e Psicólogos.

§ 1º As férias, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso, às que já estão agendadas, assim como novas solicitações, enquanto durar o estado de calamidade pública.

§ 2º As licenças, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso e às solicitações em fase de tramitação, incluindo-se: licença para capacitação; licença para tratar de interesse particular e licença para estudo e curso de aperfeiçoamento.

§ 3º Ficam excluídos da suspensão, a que se refere este artigo, os servidores públicos municipais que constituem o grupo de risco quais sejam: idosos da Secretaria Municipal de Saúde de Canavieira com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mulheres grávidas e portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento da mortalidade pelo novo coronavírus.

Art. 3º O rol do art. 1º, deste Decreto, não exclui a possibilidade de suspensão, pela Secretaria Municipal de Saúde, por ato próprio, das férias e licenças de outros profissionais da área de saúde, em face da calamidade pública.

Art. 4º Fica supenso ate dia 06 de julho de 2020, os serviços de transporte intermunicipal de passageiros, ônibos, Vans , Clandestinos e Fretados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Canavieira, Piauí, 23 de Junho de 2020.

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeitura Municipal de Canavieira/PI